



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 11/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a Prestação de contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo Escritório Regional da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família, em 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovara Prestação de contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de março de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos Araujo

Vice- presidente do CMAS